

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2015

Resumo:

Processo Licitatório nº	096/2015					
Objeto:	Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de					
	veículos tipo ônibus para transporte interestadual com					
	motorista.					
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL					
Tipo:	MENOR PREÇO					
Fonte de Recursos:	Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF -					
	SICONV nº 740433/2010					
Prazo para entrega de envelopes:	28/07/2015, às 14h30min					
Valor máximo estimado	R\$ 82.632,95					

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, torna público que realizará Pregão na forma presencial para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I-DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista para deslocamento das participantes da "Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais" que está previsto para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha.
- 1.2 Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DO VALOR

- 2.1 Os recursos a serem utilizados na presente licitação são originários do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF SICONV nº 740433/2010, firmado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura CONTAG.
- 2.2 Esta licitação será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente ao a Lei 8.666/1993.
- 2.3 O valor máximo previsto no convênio para o total das despesas com os serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 82.632,95** (Oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).



III – DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1 A sessão do pregão presencial será instalada às 14h30min do dia 28/07/2015, na sede da CONTAG SMPW Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante DF, e será processada nos termos da Lei 10.520/2002, com as seguintes etapas:
 - A) inscrição dos licitantes, mediante o credenciamento dos representantes dos participantes e apresentação de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - B) entrega dos envelopes dos participantes, sendo 2 (dois), um contendo a sua habilitação para participar do certame e outro a sua proposta;
 - C) abertura dos envelopes com as propostas, análise das propostas e classificação das propostas;
 - D) etapa de lances;
 - E) negociação com o licitante melhor classificado;
 - F) análise da habilitação do licitante melhor classificado e, se necessário, dos demais licitantes na ordem de sua classificação;
 - G) declaração do vencedor da licitação;
 - H) abertura para manifestação do interesse em recorrer;
 - I) encerramento da Sessão.
- 3.2 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da CONTAG ou através do telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299
- 3.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

IV – ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 A sessão pública do pregão presencial será aberta às 14h30min do dia 28/07/2015, na sede da CONTAG, situada à SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 Núcleo Bandeirante DF, devendo todos os licitantes interessados proceder à sua inscrição para participar do certame, mediante o credenciamento de seu representante e a apresentação da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.2 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1 <u>se dirigente da empresa</u> (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);
- 4.3.2 <u>se representante</u>, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**),



outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

- 4.4 Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF SICONV nº 740433/2010.
- 4.5 A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.
- 4.6 'E obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.
- 4.7 Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do **Anexo III**, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.8 Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

V – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Encerrado o credenciamento dos representantes, os licitantes deverão entregar 2 (dois) envelopes denominados respectivamente:

Envelope 1 – Proposta de preço

Envelope 2 – Documentação para Habilitação

5.2 – Os dois envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Á Comissão de Licitação da CONTAG Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF - SICONV nº 740433/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2015 LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

"À Comissão de Licitação da CONTAG Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF - SICONV nº 740433/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2015 LICITANTE: (nome da empresa)

- 5.3 Somente serão inscritos a participar do certame os licitantes que apresentem os 2 (envelopes) na forma e prazo acima descritos.
- 5.4 O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.



- 5.5 Encerrado o processo de credenciamento dos licitantes presentes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.6 Após a entrega dos envelopes ao (a) Pregoeiro (a) não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

VI - HABILITAÇÃO

- 6.1 Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 01 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Inscrição Estadual e Municipal;
 - c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
 - d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) Atestado de Capacidade técnica comprovando sua aptidão para os serviços que estão sendo solicitados;
- i) Comprovante de manutenção preventiva e corretivas do(s) veículos tipo ônibus, em condições adequadas de tráfego, de acordo com as normas legais vigentes;
- 6.1.1 A documentação acima deverá ser <u>apresentada em original ou em cópias</u> <u>devidamente autenticadas por tabelião de notas</u>, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação, no momento da entrega dos referidos documentos.
 - 6.1.1.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope N°. 02 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.
- 6.2 A documentação indicada nas alíneas "a" e "b" deverá <u>ter data de emissão dentro do mês da</u> licitação.
- 6.3 Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o envelope N°. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.
- 6.3.1 Na impossibilidade da consulta via "on-line" para verificação dos documentos o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.
- 6.4 A licitante deverá, ainda, observar o que segue:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 01 − DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope №. 01 − DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens "a" e "b" supra.
- 6.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.
- 6.6 Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.
- 6.7 Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.
- 6.8 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.
- 6.9 Poderão participar da licitação as empresas que tenham capacidade técnica e operacional para atual nos 21 estados que serão realizadas as reuniões, conforme dispõe o anexo I do edital.

VII - PROPOSTAS

- 7.1 A Proposta (Anexo V) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 01 PROPOSTA DE PREÇO, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:
- a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V PROPOSTA DE PREÇO**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da datalimite para entrega das propostas;
- 7.2 Na omissão dos dados especificados na alínea "a" acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea "c", o prazo mínimo estipulado neste Edital.
- 7.3 Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VIII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



- 8.1 Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo (a) Pregoeiro (a), a Sessão Pública do Pregão, <u>e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação</u> (Anexo III), juntamente com os envelopes "Proposta" e "Documentação".
- 8.2 Na sequência, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o (a) Pregoeiro (a) proclamará a proposta de **menor preço** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.
- 8.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo (a) Pregoeiro (a), os autores das melhores propostas, <u>até o máximo de três</u>, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.
- 8.4 Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) <u>de menor valor</u>, até a proclamação do vencedor.
 - 6.4.1 Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.
- 8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X PENALIDADES, deste Edital.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o estimado para a contratação, podendo, o (a) Pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.
- 8.8 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.
- 8.10 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 8.11 Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da regularidade via "on-line", da documentação constante do envelope N°. 02, conforme Cláusula IV HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.
- 8.13 Caso a licitante que ofertou o menor preço desatenda às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



- 8.14 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor preço.
- 8.15 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço.
- 8.16 Caso haja necessidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá adiar ou suspender a "Sessão Pública do Pregão", sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 9.1.1 A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na "Sessão Pública do Pregão" importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

X - PAGAMENTO

- 10.1 − O pagamento será feito após a prestação do serviço, objeto da presente licitação, conforme estabelecido no **Anexo VI** − **Minuta de Contrato**.
- 10.2 Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal o valor da prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.
- 10.3 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 10.4 Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

XI - CONTRATO

- 11.1 Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.
 - 9.1.1 A confirmação será publicada no site da Contag no endereço www.contag.org.br.



11.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

XII - PENALIDADES

- 12.1 A recusa do adjudicatório em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF SICONV nº 740433/2010 com vigência até 27 de janeiro de 2016, podendo este ser prorrogado.
- 12.1.1 Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.
- 12.1.2 O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatório, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.
- 12.2 Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.
- 12.3 Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 12.4 A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XIII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 13.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes anexos integram o presente edital, independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Anexo I Termo de Referência:
- 13.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 13.1.3. Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- 13.1.4. Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da CF/88;
- 13.1.5. Anexo V Modelo de Proposta Comercial
- 13.1.6. Anexo VI Minuta do Contrato;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.
- 14.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 14.3 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.4 Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 14.5 A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.6 Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.
- 14.7 Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
- 14.8 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, caso não seja solicitada a sua devolução pelo licitante.
- 14.9 As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.
- 14.10 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 16 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura Alberto Ercílio Broch Presidente

SMPW Qd. 01 Conj. 02 Lt. 02 – 71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF – Fone: (61) 2102-2288 – Fax: (61) 2102-2299 E-Mail: contag@contag.org.br – Site: www.contag.org.br – CNPJ: 33.683.202/0001-34



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF - SICONV nº 740433/2010 firmado entre o Ministério de Desenvolvimento a Agrário e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde, no projeto apresentado há previsão de gastos com locação de ônibus, faz-se necessário a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada que opere no ramo e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do certame será a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista para deslocamento das participantes da "Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais", prevista para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha.

3 – <u>CARACTERÍSTICAS DO OBJETO</u>

- 3.1. Serão necessários 22 ônibus com as seguintes características veículos **tipo ÔNIBUS**, leito, com descanso para pernas, ar-condicionado, banheiro pressurizado com isolamento acústico, água mineral, manta e travesseiros higienizados.com capacidade para 44 pessoas ou superior e COM motorista(s);
- 3.2. Os ônibus irão atender as participantes dos seguintes Estados da Federação, nos trechos de ida e volta:

Quantidade de Ônibus	Data	Origem	Destino
01	Saída:09/08/2015 Retorno: 12/08/2015	<u>Fortaleza-CE</u>	Brasília-DF
01	Saída: 09/08/2015 Retorno: 12/08/2015	<u>Recife-PE</u>	Brasília-DF
10	Saída: 11/08/2015 Retorno: 12/08/2015	<u>Goiânia-GO</u>	Brasília-DF
10	Saída: 09/08/2015 Retorno: 12/08/2015	Brasília e Entorno-DF	Brasília-DF

- 3.3. As quantidades de ônibus por Estado é apenas uma estimativa, podendo sofre alteração no decorrer do processo e da contratação da empresa vencedora;
- 3.4. Os serviços identificados acima deverão ser realizados, impreterivelmente, em prazo de antecedência necessária para que todos os participantes estejam na cidade de destino até às 08:00 horas do dia 11/08/2015 e o retorno aos locais de origem a partir das 18:00 horas do dia 12/08/2005.
- 3.5. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto a ser contratado, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela CONTRATANTE;



3.6. Será declarada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor preço no fornecimento de transporte terrestre de passageiros, obedecendo ao Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Para atendimento aos participantes, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
- 4.1.1. A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- 4.1.2. Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;
- 4.1.3. Os veículos disponibilizados deverão ter passado por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;
- 4.1.4. Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s), inclusive o banheiro;
- 4.1.5. Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;
- 4.1.6. Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;
- 4.1.7. Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados:
- 4.1.8. Disponibilizar manta, travesseiros e frigobar com água, bem como a reposição dos mesmos, para os passageiros;
- 4.1.9. Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:
 - a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
 - b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
 - c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
- d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;
- 4.1.10. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;
- 4.1.11. As infrações de trânsito, que forem praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA;
- 4.1.12. Providenciar para que todas as participantes viagem sentadas e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.



- 4.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.1.14. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 4.1.15. Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus, troca de lâmpadas, substituição de peças em geral, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;
- 4.1.16. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação por parte da **CONTRATANTE.**
- 4.1.17. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;
- 4.1.18. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados no(s) veículo(s) locado(s);
- 4.1.19. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros, pedágios e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- 4.1.20. Apresentar motorista auxiliar (reserva), sempre que a viagem ultrapassar mil quilômetros, considerando o percurso de ida e volta;
- 4.1.21. Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo esta que arcar com despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais;
- 4.1.22. Não permitir aos passageiros o transporte de recipientes de vidros, produtos inflamáveis, armas, explosivos, animais e ou quaisquer outros que comprometam a segurança, a higiene e a limpeza do veículo;
- 4.1.22. O contrato a ser celebrado, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

5 – <u>DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE</u>:

- 5.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no presente Contrato;
- 5.2. Zelar pela execução dos serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro nos eventos em que der causa, como por exemplo, colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos veículos;



- 5.4. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições a serem contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicálas, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
- 5.5. Ficar responsável pelo comportamento dos demais usuários do referido transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados aos bens da Contratada e ou a terceiros, durante toda a viagem, até a dispensa do veículo utilizado;
- 5.6. Colaborar com a Contratada em medidas com objetivo de evitar riscos para a segurança dos passageiros, do próprio veículo e de terceiros, podendo a Contratada fazer retirar do veículo, o passageiro que se portar inconvenientemente, se necessário com o uso da autoridade competente;
- 5.7. Proibir o uso de bebidas alcoólicas durante a viagem e, também está atento ao embarque e desembarque excluindo de participar da viagem, passageiros embriagados;
- 5.8. Responsabilizar-se pela perda, furto ou extravio de bagagens ou objetos transportados pelos passageiros;
- 5.9. Cumprir o disposto no presente contrato, sob pena de aplicação dos dispositivos legais cabíveis.

6 – <u>ESTIMATIVA DAS DESPESAS</u>

6.1. Para atender ao objeto da licitação, sobre a disponibilidade de recursos para cobertura das despesas decorrentes da contratação proposta, está estimado o valor de R\$ 544.732,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais).

7 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da CONTAG, durante as atividades do evento.

8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definida pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 8.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 16 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura **Alessandra da Costa Lunas** Secretária de Mulheres



EDITAL nº 096/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

	A		Licitante									
CNPJ/MF					/		,	por	seu(sua)	representante	legal,	abaixo
assinado(a	a), c	decl	ara, sob a	as penas	da lei,	que não	está	cum	prindo pen	a de "INIDONI	EIDADE	PARA
LICITAR	Ε(COI	NTRATA	R COM	A AD	MINIST	ΓRΑC	ÇÃO	PÚBLICA	, em relação a o	qualquer	de suas
esferas Fe	der	al, I	Estadual,	Municip	al e no	Distrito	Fed	eral.				
						,,						
			NO	OME:								
				CPF:								
				RG:								



EDITAL nº 096/2015

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa	, CNPJ n°
, com endereço, n	ão mantém em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturr	no, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a p	artir de 14 anos, no termo do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.85	54/99).
Brasília-DF, de 201	5.
Assinatura do responsável CPF nº	_



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

EDITAL nº 096/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo

ônibus

Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA					
Proponente:					
Endereço	Cidade:	UF:			
Telefone:	Fax:	E-mail:			
Banco:	Agência	Conta Corrente			
CNPJ:	Inscrição Estadual	Rubrica			

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Fortaleza-CE</u>	Brasília-DF	
01	<u>Recife-PE</u>	Brasília-DF	
10	<u>Goiânia-GO</u>	Brasília-DF	
10	Brasília e Entorno-DF	Brasília-DF	
	Total da Proposta	1	

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão	CARIMBO DE CNPJ
inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte,	DA EMPRESA
entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer	
alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como	
pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de	
valores.	
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.	

Data/Assinatura do Responsável



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXX PARA prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus ENTRE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG E A EMPRESA XXXXX VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2015.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA Agricultura - CONTAG, entidade sindical de grau superior, com sede em Brasília, na SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02, Núcleo bandeirante, Cep 71.735.102, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.202/0001-34, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representada pelo seu presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, agricultor familiar, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 9001858886 - SSP - RS e CPF nº 310.482.260-34, residente e domiciliado à Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 140 1 Lote 16 - Taguatinga/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

xxxxxxxxx, empresa inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº xxxx e Incrição Estadual nº xxxxx, situado a xxxxxxxx, CEP: xxxxxxx, neste ato representado porxxxxx, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado à xxxx, portador da RG xxxxxx e do CPF/MF xxxxxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justas e acertadas a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este contrato tem como objeto Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus para transporte interestadual com motorista para deslocamento das participantes da "Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais" que está previsto para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha, conforme especificação abaixo:

Quantidade de Ônibus	Origem	Destino	Valor por Estado
01	<u>Fortaleza-CE</u>	Brasília-DF	
01	<u>Recife-PE</u>	Brasília-DF	
10	<u>Goiânia-GO</u>	Brasília-DF	



CLAUSULA 2ª – VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato terá inicio na data da assinatura, com termina em xx/xx/xxx ou pagamento da Nota Fiscal.

CLAUSULA 3a – DO VALOR:

3.1. Pela prestação de serviços ora contratados será pago o valor total de R\$ [......].

CLAUSULA 4a – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- **4.1.** As despesas do presente contrato serão pagas com recursos do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA/CEF SICONV nº 740433/2010, firmado entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura CONTAG.
- **4.2.** O pagamento pelos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias uteis, a partir do desembarque no destino de origem dos participantes.
- 4.3. O pagamento será feito na conta bancaria em nome da empresa vencedora da licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLAUSULA 5^a – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os serviços na data acordada, devendo o veículo a ser utilizado estar de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso;
- b) Utilizar condutor devidamente qualificado e apto ao desempenho de sua função;
- c) Dar total assistência técnica durante a vigência do contrato, bem como manutenção, revisão geral, troca de peças e serviços;
- d) O veículo deverá estar coberto por SEGURO TOTAL decorrente de acidente de trânsito;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- f) Providenciar para que todos os participantes viagem sentados e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE:
- h) A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda, furto ou extravio de bagagens ou objetos transportados pelos passageiros;
- Não permitir aos passageiros de sua responsabilidade o transporte de recipientes de vidros, produtos inflamáveis, armas, explosivos, animais e ou quaisquer outros que comprometam a segurança, a higiene e a limpeza do veículo;



 j) Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo esta que arcar com despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais;

5.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no presente Contrato;
- b) Zelar pela execução dos serviços;
- c) Pagar os serviços extraordinários decorrentes da utilização do veículo além do estipulado no item I, no ato ao motorista ou logo chegue a base de origem em Brasília, no escritório da Contratada:
- d) Ficar responsável pelo comportamento dos demais usuários do referido transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados aos bens da Contratada e ou a terceiros, durante toda a viagem, até a dispensa do veículo utilizado;
- e) Colaborar com a Contratada em medidas com objetivo de evitar riscos para a segurança dos passageiros, do próprio veículo e de terceiros, podendo a Contratada fazer retirar do veículo, o passageiro que se portar inconvenientemente, se necessário com o uso da autoridade competente;
- f) Proibir o uso de bebidas alcoólicas durante a viagem e, também está atento ao embarque e desembarque excluindo de participar da viagem, passageiros embriagados;
- g) Cumprir o disposto no presente contrato, sob pena de aplicação dos dispositivos legais cabíveis.

CLAUSULA 6a – DAS MULTAS:

- **6.1.** A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja a rescisão deste termo por inadimplência da mesma;
- **6.2.** A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, do início dos serviços.

CLAUSULA 7ª – DAS MULTAS NAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

- **7.1.** As multas de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA e a pontuação será repassada de imediato ao condutor responsável.
- **7.2.** O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA 8^a – FORO:

8.1. Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da cidade do Núcleo Bandeirante-DF, para dirimir qualquer dúvida judicial ou extrajudicial decorrente deste instrumento, abdicando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dê-se ao presente contrato o valor de R\$ 0,00 (xxx) para efeitos legais.



E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e judiciais.

CPF:			CPF	:	
NOME			NON		
TESTEMU	NHAS:				
			CONTRATAI	DA .	
		(CONTRATAN	TE	
Brasília,	de	de 2015.			